

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape

Olois Cardoso ESCRIVÃO

216

Matriquela nº 75.819, realizada aos 11 de novembro de 1.982, do imóvel seguinte: lote de terreno sob nº 07(sete) da quadra "A U", do loteamento denominado "Balneário São Martinho", situado na Ilha Comprida, município de Iguape, medindo: 10,00m. de frente para a Alameda Alagoas, igual medida nos fundos, por 25,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 250,00m2; confrontando, do lado direito de quem da Alameda olha o terreno, com o lote nº 08, do lado esquerdo com o lote 06 e nos fundos com o lote 22. Loteamento inscrito / nos Termos do Decreto Lei 58, sob nº 35. PROPRIETARIOS: JOÃO BAPTISTA SILVA, RG. nº 1.974.882SP - CIC nº 039.179.088/91 e sua mulher Dª Yorá dos Santos Silva, RG. nº 2.615.552-SP - CIC nº 189.896.088/72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei/6.515/77, cirurgião dentista e professora, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Jorge Chamas, 167 - Vila Mariana - São Paulo-SP. / TITULO AQUISITIVO: Transcrição nº 22.136..... / O Escrivão: .....

R.1/ 75.819 -- Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada / nas notas do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de Cananéia - Comarca de Jacupiranga-SP, livro 77 - fls. 155, os proprietários JOÃO BAPTISTA SILVA e sua mulher, já qualificados, vende ram a TOROS KHARMANDAIAN NETO, RG. nº 3.810.770-SP - CIC nº 246.276. / 408/97, brasileiro, militar, residente e domiciliado na Rua Antonio Vita, nº 83 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo-SP, casado no regime da comunhão de bens com Dª Elizabeth Franchini Karmandaian, o lote matriculado pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros). Protocolo nº 48.867. Dou Fé. Iguape, 11 de novembro de 1.982..... / O Escrivão: .....

AV.02. Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme lei Complementar nº 651 de 31/7/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/91, Publicadas no Diario Oficial em 1º/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 1º/01/93), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananéia. Dou fe. Iguape, 10/8/98, o Escrevente. *Alton R. Derstra* Escrevente Autorizado

AV.03. Pelo Mandado Expedido em 17/06/1.994, pelo MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente desta Comarca, Dr. Caramuru Afonso Francisco,

verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Iguape - SP

011892

3870 - AA

Pag.: 001/003 Certidão na última página





MATRÍCULA

75.819

FOLHA

01

VERSO

extraído dos Autos nº25. e nos termos da sentença datada de 14/08/98, foi determinado o "CANCELAMENTO", da presente matrícula. Dou fé, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado,

*Alton R. Pereira*  
Escrevente Autorizado

CERTIFICA, ainda, que de conformidade com o mandado expedido em 27/08/1.998, pela Mm<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial da Comarca de Iguape/SP, Dra. Gina Maria Cupini, extraído dos Autos de Pedido de Averbação nº 028/98, promovido pelo Ministério Público de São Paulo, o imóvel desta matrícula encontra-se inserido em Área de Proteção Ambiental, instituída pelos Decretos Estaduais nº 26.881/87 e 30.817/89, sujeitando-se à aprovação ou à dispensa do órgão ambiental estadual os empreendimentos nela localizados, conforme resolução 237/97; do CONAMA. O escrevente autorizado ( ). Data e local abaixo indicados.

CERTIFICA que nada mais consta em relação à matrícula ora certificada. CERTIFICA, ainda, que o Loteamento em evidência encontra-se regularizado por processo de regularização fundiária, cabendo aos interessados comparecerem na PREFEITURA MUNICIPAL para obtenção do TÍTULO DE DOMÍNIO a ser expedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS ILEGISIMOS -CERPI-. Caso já possuam o título de domínio ou venham a recebê-lo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, deverão trazê-lo para REGISTRO nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. ( ) escrevente autorizado. Local e data abaixo indicados.

237

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE - SP.**

Célio Caus Junior  
Oficial  
Luciana Alves de Matos Martins  
Oficiala Substituta  
Milton Fernandes de Souza  
Fernanda Fernandes Santana Domingues  
Felipe Gonçalves da Silva Fernandes  
Rosimar de Souza Pinto  
Escritvantes Autorizados

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGUAPE - SP**  
**CERTIFICA**, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias até a presente data. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. Iguape, data e hora abaixo indicadas.

*[Handwritten signature]*  
Felipe Gonçalves da Silva Fernandes  
Escritvante Autorizado

Célio Caus Junior  
Oficial Titular

**CERTIDÃO RELATIVA AO PEDIDO Nº 27745R**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Iguape - SP

011893

3870 - AA

**INUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 75819**

cial.: R\$ 20,83  
ado.: R\$ \*5,92  
SP...: R\$ \*4,39  
Civil R\$ \*1,10  
b.Just R\$ \*1,10  
.....: R\$ 33,34  
E CONTRIBUIÇÕES  
IDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:32:17 horas do dia 17/08/2011.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").  
Código de controle de certidão :



Pag.: 003/003





218

Matricula nº 67.748, realizada aos 09 de fevereiro de 1.982, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 08 (oito) da quadra "AU", do loteamento denominado "Balneário São Martinho", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00 m. de frente, igual medida nos fundos, - por 25,00 m. da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 250,00 m2, fazendo frente para a Al. Alagoas; Confrontando do lado direito de quem da Al. olha para o imóvel, com o lote nº 09; do lado esquerdo com o lote nº 07 e nos fundos com o lote nº 21; Todos da mesma quadra.- Loteamento inscrito no Dec.-Lei 58, sob nº 35.- Contribuinte nº 802.- PROPRIETARIOS: JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO, RG. nº 1.354.191-SP, e sua mulher - THEREZINHA CLARO VIANNA, RG. nº 1.748.862-SP, brasileiros, proprietários casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 147, aptº 11, Itaim Bibi.- TITULO ACQUISITIVO: Transcrição nº 17.373, livro 3-AC.-.-.-. O Escrivão,

R.1/ 67.748 .-Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, livro 74, fls. 28 e vº, aos 29 de dezembro de 1.981, os proprietários Justiniano Vianna Sobrinho e sua mulher, já qualificados, venderam à TOROS KHARMANDAIAN NETO, RG. nº 3.810.770-SP, CIC. nº 246.276.408-97, brasileiro, militar, casado pelo regime de comunhão de bens com Elizabeth Franchini Kharmandaian, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Antonio Vita, 83, Jardim Bonfiglioli, o lote matriculado pelo valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros).- Dou fé. - Iguape, 09 de fevereiro de 1.982.- Protocolo nº 12.582.- O Escrivão,

V.02. Procede-se a presente averbação para ficar constando, que, conforme lei Complementar nº 651 de 31/7/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/91, publicadas no Diario Oficial em 12/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 12/01/1993), em territorio delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananéia. Dou fe. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado

*Ilton R. Pereira*  
Escrevente Autorizado

V.03. Pelo Mandado Expedido em 17/06/1.994, pelo MM.Juiz de Direito e Promotor Permenente desta Comarca, Dr. Caramuru Afonso Francisco, expedido dos Autos nº25, e nos termos da sentença datada de 14/06/1994, foi determinado o "CANCELAMENTO", da presente matricula. Dou fe. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado,

*Ilton R. Pereira*  
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Iguape - SP

3870 - AA 011894





CERTIFICA, ainda, que de conformidade com o mandado expedido em 27/08/1998, pela Mmª Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial da Comarca de Iguape/SP, Dra. Gina Maria Cupini, extraído dos Autos de Pedido de Averbação nº 028/98, promovido pelo Ministério Público de São Paulo, o imóvel desta matrícula encontra-se inserido em Área de Proteção Ambiental, instituída pelos Decretos Estaduais nº 26.881/87 e 30.817/89, sujeitando-se à aprovação ou à dispensa do órgão ambiental estadual os empreendimentos nela localizados, conforme resolução 237/97, do CONAMA. O escrevente autorizado (\_\_\_\_\_). Data e local abaixo indicados.

CERTIFICA que nada mais consta em relação à matrícula ora certificada. CERTIFICA, ainda, que o Loteamento em evidência encontra-se regularizado por processo de regularização fundiária, cabendo aos interessados comparecerem na PREFEITURA MUNICIPAL para obtenção do TÍTULO DE DOMÍNIO a ser expedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS ILEGIS -CERPI-. Caso já possuam o título de domínio ou venham a recebê-lo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, deverão trazê-lo para REGISTRO nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. (\_\_\_\_\_), escrevente autorizado. Local e data abaixo indicados.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE - SP.

Célio Caus Junior

Oficial

Luciana Alves de Matos Martins

Oficiala Substituta

Milton Fernandes de Souza

Fernanda Fernandes Santana Domingues

Felipe Gonçalves da Silva Fernandes

Rosimar de Souza Pinto

Escreventes Autorizados

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGUAPE

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico do original, facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015, de 24 de dezembro de 1973, expressando fielmente o que se contém no original do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, hipotecas, penhoras, prestações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias anteriores à data. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de o registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fé. (\_\_\_\_\_) Iguape, data e hora abaixo indicadas.

*Felipe G. Silva Fernandes*  
Escrevente Autorizado

Célio Caus Junior  
Oficial Titular

**CERTIDÃO RELATIVA AO**

**PEDIDO Nº 27745R**

Ao Oficial.: R\$ 20,83  
Ao Estado...: R\$ 5,92  
Ao IPESP...: R\$ 4,39  
Ao Reg. Civil R\$ 1,10  
Ao Trib. Just R\$ 1,10  
Total.....

Certidão expedida às 15:33:05 horas do dia 17/08/2011.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias INSCGJSF  
Código de controle de...



Matrícula nº 06.701, realizada nos 29 de novembro de 1985, do imóvel - seguinte: Lote de terreno sob nº 09 (nove) de quadra "A-E", do loteamento denominado "Balneária São Martinho", situada na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m de frente para a Al. Alagoas; igual medida de nos fundos, por 25,00m de frente nos fundos em ambos os lados, encostando a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito de quem dá a medida com o imóvel, com o lote 10; do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com o lote 20, todos de mesma quadra. - Loteamento inscrito no Dec. Lei 38 sob nº 35. - Contribuinte nº 80.897. - PROPRIETÁRIOS: JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO, RG. nº 1.354.191-SP, advogado, e sua mulher FERREZINHA CLARO VIANNA, RG. nº 1.784.862-SP, de lar, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF sob nº 333.209.938-87, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 147, 1º andar, aptº 11. - TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição de nº 17.373 do livro 1-80. - O Escrevente, *Cláudio Cardoso*

R.1/ 06.701 - Conforme escritura pública de venda e compra, levada aos autos do 2º Cartório de Iguape, livro 165, fls. 110, nos 01 de novembro de 1985, os proprietários acima qualificados, venderam a TERCOS KHARMAN / TALAN NETO, brasileiro, militar, desquitado, RG. nº 1.610.770-SP, CPF nº 246.276.408-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua - / Antonio Vito, 83 - Jaracim-Bofiglioli, o lote matriculado pelo valor de - 08 300.000 (trezentos mil cruzeiros). - Dou fé. - Iguape, 29 de novembro de 1985. - Protocolo nº 71.188. - O Escrevente, *Cláudio Cardoso*

AV.02. Processa-se a presente averbação para ficar constando que, conforme Lei Complementar nº 651 de 31-7-1.990 e Lei nº 7.664 de 10/12/91, publicadas no Diário Oficial em 1º/8/1.990 e 12/1/1.992, respectivamente, foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 1º/01/93), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Caramuru. Dou fé. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado, *Cláudio Cardoso*

AV.03. Pelo Mandado Expedido em 17/06/1.994, pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente desta Comarca, Dr. Caramuru Afonso Francisco, expedido nos Autos nº 25 e nos termos da sentença datada de 14/06/1.994, foi determinado o "CANCELAMENTO", da presente matrícula. Dou fé. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado, *Cláudio Cardoso*

Cartório de Registro de Imóveis e Arquivo - SP

011895

3870-AA



MATRICULA

FOLHA

96.701

01

Cláudio Cardoso  
ESCRIVÃO

Matricula nº 96.701, realizada aos 29 de novembro de 1985, do imóvel - seguinte: Lote de terreno sob nº 09(nove) da quadra "A-U", do loteamento denominado "Balneário São Martinho", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m de frente para a Al. Alagoas; igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito de quem da alameda olha o imóvel, com o lote 10; do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com o lote 20, todos da mesma quadra.- Loteamento inscrito no Dec. Lei 58 sob nº 35.- Contribuinte nº 80.897.- PROPRIETARIOS: JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO, RG. nº 1.354.191-SP, advogado, e sua mulher THEREZINHA CLARO VIANNA, RG. nº 1.784.862-SP, do lar, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritas no CPF sob nº 333.209.938-87, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Bandeira-Paulista, 147, 1ª andar, aptº 11.- TITULO AQUISITIVO: Transcrição de nº 17.373 do livro 3 AC.- O Escrevente, *[Assinatura]*.....  
O Escrivão, *[Assinatura]*.....

R.1/ 96.701.-Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape, livro 165, fls. 110, aos 01 de novembro de 1985, os proprietários acima qualificados, venderam a TOROS KHARMAN- / TAIAN NETO, brasileiro, militar, desquitado, RG. nº 3.810.770-SP, CPF nº 246.276.408-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua - / Antonio Vito, 83 - Jardim Bonfiglioli, o lote matriculado pelo valor de - / R\$ 300.000(trezentos mil cruzeiros).- Dou fé.- Iguape, 29 de novembro de 1985.- Protocolo nº 71.168.- O Escrevente, *[Assinatura]*.....  
O Escrivão, *[Assinatura]*.....

AV.02. Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme lei Complementar nº 651 de 31-7-1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/91, Publicadas no Diário Oficial em 1º/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Municípios de Ilha Comprida (instalado em 1º/01/93), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananeia. Dou fe. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado, *[Assinatura]*  
Alton R. Pereira  
Escrevente Autorizado

AV.03. Pelâ Mandado Expedido em 17/06/1.994, pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente desta Comarca, Dr. Caramuru Afonso Francisco, extraído dos Autos nº25 e nos termos da sentença datada de 14/06/1.994, foi determinado o "CANCELAMENTO", da presente matricula. Dou fe. Iguape, 10/8/98, o Escrevente-Autorizado, *[Assinatura]*  
Alton R. Pereira  
Escrevente Autorizado



MATRICULA

FOLHA

VERSO

CERTIFICA, ainda, que de conformidade com o mandado expedido em 27/08/1.998, pela Mmª Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial da Comarca de Iguape/SP, Dra. Gina Maria Cupini, extraído dos Autos de Pedido de Averbação nº 028/98, promovido pelo Ministério Público de São Paulo, o imóvel desta matrícula encontra-se inserido em Área de Proteção Ambiental, instituída pelos Decretos Estaduais nº 26.881/87 e 30.817/89, sujeitando-se à aprovação ou à dispensa do órgão ambiental estadual os empreendimentos nela localizados, conforme resolução 237/97, do CONAMA. O escrevente autorizado ( ). Data e local abaixo indicados.

CERTIFICA que nada mais consta em relação à matrícula ora certificada. CERTIFICA, ainda, que o Loteamento em evidência encontra-se regularizado por processo de regularização fundiária, cabendo aos interessados comparecerem na PREFEITURA MUNICIPAL para obtenção do TÍTULO DE DOMÍNIO a ser expedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS ILEGIS -CERPI-. Caso já possuam o título de domínio ou venham a recebê-lo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, deverão trazê-lo para REGISTRO nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. ( ), escrevente autorizado. Local e data abaixo indicados.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE - SP.

Célio Caus Junior

Oficial

Luciana Alves de Matos Martins

Oficiala Substituta

Milton Fernandes de Souza

Fernanda Fernandes Santana Domingues

Felipe Gonçalves da Silva Fernandes

Rosimar de Souza Pinto

Escreventes Autorizados

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGUAPE

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766 de dezembro de 1973, expressando fielmente o que se contém no original do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, hipotecas, penhoras e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fé. Iguape, data e hora abaixo indicadas.

Felipe G. Silva Fernandes  
Escrevente Autorizado

Célio Caus Junior  
Oficial Titular

CERTIDÃO RELATIVA AO  
PEDIDO Nº 27745R

Ao Oficial.: R\$ 20,83  
Ao Estado.: R\$ 5,92  
Ao IPESP.: R\$ 4,39  
Ao Reg. Civil R\$ 1,10  
Ao Trib. Just R\$ 1,10

Certidão expedida às 15:33:57 horas do dia 17/08/2011.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCG)